

DECRETO Nº 20.466, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Substitui membro da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos para processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2025 realizado pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis nº 9.355/2019 e nº 9.404/2020, nomeada pelo Decreto nº 20.361/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Carlos Eduardo Casarini Geronimo, em substituição a Esdras Casarini Moreno, para compor a Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos para processar e julgar o Chamamento Público nº 01/2025 realizado pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, nomeado pelo Decreto nº 20.361, de 18 de março de 2025.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes no Decreto nº 20.361, de 18 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de maio de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal do Turismo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.467, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Substitui ordenador de despesas da Corregedoria Geral do Município, no âmbito da Administração Municipal Direta, nomeado pelo Decreto nº 20.326/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 20.326, de 25 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado Marco Aurélio Barbosa Mattus, Corregedor Geral do Município, em substituição a Haroldo Fernando Amaral, como ordenador de despesas no âmbito da Administração Municipal Direta.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 20.326, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de abril 2025.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de maio de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.472, DE 19 DE MAIO DE 2.025

Declara Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Piracicaba, para fins de prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e infecções virais.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria GM / MS nº 6.914 de 05 de maio de 2025 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 18/2025 – CGCOVID/DEDT/SVSA/MS que alerta sobre início da sazonalidade de Influenza e outros vírus respiratórios, a fim de orientar medidas de prevenção e controle, reduzir a transmissão, melhorar o diagnóstico e subsidiar a preparação das ações assistenciais;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 3/SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CPVDTA/2025 que alerta sobre a situação epidemiológica dos vírus respiratórios circulantes no estado, bem como especifica um conjunto de orientações com objetivo de minimizar a disseminação dos vírus, reduzindo a sobrecarga no sistema de saúde e proteger a saúde da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis;

CONSIDERANDO o alerta epidemiológico da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS/OMS, em 17 de janeiro de 2025, que destaca o aumento da atividade de vírus influenza sazonal e de outros vírus respiratórios no hemisfério norte, recomendando que os países da Região das Américas, incluindo o Brasil, ajustem seus planos de preparação e organização dos serviços de saúde para lidar com uma possível sobrecarga nos sistemas de saúde;

CONSIDERANDO a emissão de alerta publicado no Boletim InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, no dia 17 de abril de 2025 sobre o aumento da circulação de vírus respiratórios no Brasil;

CONSIDERANDO o crescente número de internações neonatais e pediátricas no país, decorrente de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG e a consequente necessidade iminente de aumento de leitos de Unidade de Terapia Intensiva e Enfermaria no Município de Piracicaba - SP;

CONSIDERANDO que o boletim InfoGripe, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, divulgado em 03 de abril de 2025, alertou para o aumento da circulação dos vírus respiratórios;

CONSIDERANDO que desde o final do mês de março de 2025 observa-se considerável crescimento da circulação dos vírus respiratórios na região Sudeste do Brasil, especialmente nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo;

CONSIDERANDO o aumento significativo das hospitalizações por Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG na população infantil, associados principalmente ao VSR (vírus sincicial respiratório), nas regiões Norte, Centro-Oeste e Sudeste do Brasil;

CONSIDERANDO ainda a circulação do rinovírus, que afeta principalmente crianças, e um aumento geral de síndrome respiratória aguda grave em diversas regiões do país, afetando principalmente crianças e adolescentes na faixa etária dos 02 aos 14 anos;

CONSIDERANDO a realidade atual das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) da cidade de Piracicaba, que já se encontram com número anormal de pacientes com quadros característicos de SRAG;

CONSIDERANDO o drástico aumento do número de casos de crianças com quadro respiratório afetado, necessitando intubação e suporte por ventilação mecânica e uso de oxigênio por outros dispositivos nas UTIs pediátricas e neonatais da cidade de Piracicaba;

CONSIDERANDO a necessidade de amparo às pessoas portadoras de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG no âmbito do Município Piracicaba - SP, proporcionando-lhes melhor qualidade de vida e dignidade; e

CONSIDERANDO a competência do Município de Piracicaba, São Paulo, para implementar políticas de saúde no interesse local,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado Estado de Emergência em Saúde Pública, no Município de Piracicaba - SP, para fins de prevenção e enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG.

Parágrafo único. A declaração de que trata o caput deste artigo decorre de indicadores epidemiológicos registrados no Município, os quais demonstram haver aumento significativo de ocorrências relativas a doenças infecciosas geradas por vírus respiratórios e em crescimento constante de formação de filas de espera nos serviços de emergência para atendimento em saúde, caracterizando elevado risco sanitário à população.

Art. 2º A emergência declarada, nos termos do art. 1º, retro, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de recursos humanos e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.